

CONTRATO

CONTRATO Nº.: 028/2020

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a empresa **NAVEDEV SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de manutenção e implantação das funcionalidades software no Modulo AGEN/SIAP, cedido pelo TCE/PR e sua adequação à rede do TCM/PA.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 processada sob o nº PA202012654.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.032.1454.8746 – Operacionalização e Modernização das Ações de Controle Externo Municipais. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339040.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: Nº 18.322.564/0001-06.

ENDEREÇO DA CONTRATADA E CEP: Rua Paulo J. Buso, nº 247, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP 82.410-260.

Protocolo: 33596

CONVÊNIO

CONVENIO Nº.: 002/2020

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e o BANCO BRADESCO S/A.

OBJETO DO CONVENIO: Estabelecer as condições de responsabilidade dos Conveniados, necessárias à consignação facultativa em folha de pagamento de descontos decorrentes de empréstimo/financiamento contraído pelos servidores estatutários ativos, inativos e pensionistas do TCM/PA.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2020.

VALOR ESTIMADO: Convênio não oneroso.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO : Dispensa, art. 116 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO.

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DO CONTRATADO: Nº 60.746.948/0001-12.

ENDEREÇO DA CONTRATADA E CEP: Nucleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, municipio de Osasco, Estado de São Paulo.

Protocolo: 33595

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.060/2020/6ª Controladoria/TCM
(PROCESSO Nº 1320012014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. Dilma Serrão Ferreira Silva

Publicações: 14/10, 19/10 e 23/10/2020

O Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, a Sra. **Dilma Serrão Ferreira Silva**, na

condição de Ordenadora de Despesas responsável pela Prefeitura Municipal de Belterra, no **período de 01/01 a 31/12**, do exercício financeiro de **2014**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº 1320012014-00**, sob pena de revelia, acerca da seguinte impropriedade elencada no Relatório Técnico Complementar, Informação Complementar nº 080/2020/6ª Controladoria/TCM-PA:

Os gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal ultrapassaram o limite de 54% da RCL, descumprindo o disposto no art. 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal; Os gastos com pessoal do município de Belterra/PA extrapolaram o limite de 60% da RCL, descumprindo o disposto no arts. 19, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal
Belém/PA, 14 de outubro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33581

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.061/2020/6ª Controladoria/TCM
(PROCESSO Nº 1062572014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. Daniella Soares Christofoletti.

Publicações: 14/10, 19/10 e 23/10/2020

O **Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas**, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, a Sra. **Daniella Soares Christofoletti**, Ordenadora de Despesa do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** do Município de Uruará, referente ao período de 01/01/2014 a 31/08/2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº 1062572014-00**, referente à **Conta Anual de Gestão do FMAS**, sob pena de revelia, acerca impropriedades elencadas no Relatório Técnico Anual de Gestão nº 045/2020/6ª Controladoria/TCM-PA.

Belém/PA, 14 de outubro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33584

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.062/2020/6ª Controladoria/TCM
(PROCESSO Nº 1060012014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. Everton Vitoria Moreira.

Publicações: 14/10, 19/10 e 23/10/2020

O **Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o Sr. **Everton Vitoria Moreira**, Prefeito Municipal de Uruará, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº 1060012014-00**, referente à **Conta Anual de Governo da Prefeitura de Uruará**, sob pena de revelia, acerca das impropriedades elencadas no Relatório Técnico Anual de Gestão nº 051/2020/6ª CONTROLADORIA/TCM/PA.

Belém/PA, 14 de outubro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33587

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 6.063/2020/6ª Controladoria/TCM

(PROCESSO Nº 1060012014-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. Everton Vitoria Moreira.

Publicações: 14/10, 19/10 e 23/10/2020

O **Conselheiro substituto Sérgio Franco Dantas** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art.177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, o Sr. **Everton Vitoria Moreira**, Prefeito Municipal de Uruará, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do **Processo nº 1060012014-00**, referente à **Conta Anual de Gestão da Prefeitura de Uruará**, sob pena de revelia, acerca das impropriedades elencadas no Relatório Técnico Anual de Gestão nº 050/2020/6ª CONTROLADORIA/TCM/PA.

Belém/PA, 14 de Outubro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33590

PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 15.509, DE 30/09/2020

PROCESSO Nº 054002.2017.2.000

MUNICÍPIO: OURÉM

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS — (REABERTURA DE INSTRUÇÃO)

EXERCÍCIO: 2017

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 19, 11, DA LC Nº 109/2016)

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CÂMARA MUNICIPAL DE OUREM. EXERCÍCIO DE 2017. REABERTURA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição da Relatora,

DECISÃO: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de Ourém, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz, visando suprir a ausência de oitiva do responsável e posterior reanálise técnica, em prestígio ao princípio da ampla defesa e do contraditório, preconizado no Art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal, garantindo um julgamento fundado nas premissas do Estado Democrático de Direito e do devido processo legal.

RESOLUÇÃO Nº 15.510, DE 30/09/2020

PROCESSO Nº 054002.2018.2.000

MUNICÍPIO: OURÉM

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS — (REABERTURA DE INSTRUÇÃO)

EXERCÍCIO: 2018

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ

PROCURADORA: MARIA REGINA CUNHA

RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA COSTA (ART. 19, 11, DA LC Nº 109/2016)

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM. EXERCÍCIO DE 2018. REABERTURA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos da proposição da Relatora.

DECISÃO: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de Ourém, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz, visando apurar possíveis reflexos da irregularidade apontada no processo licitatório que originou os aditamentos realizados no exercício, tendo em contas o princípio da acessoriedade.

Protocolo: 33594

PUBLICAÇÃO - DESPACHO

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA
(ART. 290; 291; 292, § 2º DO RITCM-PA)**

PROCESSO Nº	202003889-00
NATUREZA DO PROCESSO	ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA
MUNICÍPIO	IGARAPÉ AÇU
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DENUNCIADO	FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA; ROSIMERY MARIA MAURÍCIO DE LIMA; GEORGE FERREIRA MENDES JUNIOR – ex e atual SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
DENUNCIANTE	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS PIRES – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCÍCIO	2020

A 4ª Controladoria deste Tribunal, recebeu a documentação encaminhada pelo Sr. JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS PIRES, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ AÇU, indicando irregularidades na SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, relativamente aos ex e atual Secretários: Sra. FRANCISCA KARINE RODRIGUES DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA; ROSIMERY MARIA MAURÍCIO DE LIMA; GEORGE FERREIRA MENDES JUNIOR, em razão da ausência de prestação de contas pela referida Secretaria ao Conselho, nos exercícios de 2017 a 2020, impedindo, dessa forma, o controle social das contas.

Após a análise da citada documentação, a 4ª Controladoria, sugere seu recebimento como DENÚNCIA, conforme se depreende no **RELATÓRIO INICIAL Nº 269/2020-4ª CONTROLADORIA-TCM/PA**, que diz:

“Relatório Inicial

Acuso o recebimento do Processo nº 202003889-00, através do qual o Sr. João Antônio dos Santos Pires, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapé Açu, encaminha a esta Corte de Contas, documentos com o objetivo de dar conhecimento dos fatos ocorridos em relação à prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde do Município nos exercícios de 2017 a 2020.

O Interessado informa que o Conselho Municipal tem solicitado inúmeras informações à Secretaria Municipal de Saúde, através de ofícios, não obtendo resposta e que, em virtude disso, alguns

ofícios foram protocolados no Ministério Público do Município de Igarapé Açu e que até o presente momento o Conselho não tomou conhecimento de qualquer ação e ato realizado pelo Ministério Público, trazendo agora os fatos a este Tribunal para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis em lei.

Dos Fatos:

O Sr. João Antônio dos Santos Pires, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Igarapé Açu, informa, em resumo, que a Secretaria Municipal de Saúde do Município apresentou de forma incompleta a prestação de contas do exercício de 2017 e não apresentou as prestações de contas dos exercícios de 2018 a 2020, para análise e parecer pelo Conselho Municipal e junta aos autos diversos Ofícios destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de que o Órgão encaminhasse ao Conselho, esclarecimentos e documentos referentes a instrumentos de gestão para subsidiar a análise das contas e emissão do Parecer.

Preliminarmente, ressaltamos que o Interessado já havia protocolado nesta Corte, o Processo nº 201904258-00, informando a falta de cooperação entre a Secretária Municipal de Saúde e o Conselho Municipal, visto que as deliberações do Órgão não seriam respeitadas pela Secretaria, e os ofícios encaminhados, em grande parte, não seriam respondidos. No Processo foram anexados ofícios, solicitando reiteradas vezes, documentos para subsidiar a análise das contas, como Processos Licitatórios, Contratos, Convênios, Relação de Servidores e Folha de pagamento dos Servidores, Balancetes, entre outros.

A responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Francisca Karine Rodrigues da Silva Lopes de Oliveira, foi notificada (Notificação nº 70/2019/ 4ª Controladoria/TCM) para apresentar esclarecimentos sobre os seguintes fatos informados no Processo nº 201904258-00:

I- Apresentar a este Tribunal esclarecimentos e justificativas acerca do relatado no Ofício nº 49/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Igarapé Açu.

II- Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, a documentação relacionada no Ofício nº 49/2019 do citado órgão.

III- Comprovar a este Tribunal que foi encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde a documentação relacionada no Ofício nº 49/2019.

Entretanto, o prazo encerrou-se em 02/09/2019, sem que a mesma tenha encaminhado qualquer defesa ou justificativa.

Na Análise Técnica Inicial da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2017(Relatório nº 167/2019- 4ª Controladoria / TCM – Pa), de responsabilidade dos Ordenadores **Aldo Borges De Souza Junior (01/01/2017 até 11/05/2017), Gabriela Simoes Dos Santos (12/05/2017 até 13/11/2017) e Joanilson Jose Vieira (14/11/2017 até 31/12/2017)** foram constatadas falhas, que motivaram a citação dos responsáveis, dentre as quais as seguintes:

1-Ausência do Parecer do Conselho Municipal de Saúde;

2-Não envio da documentação de prestação de contas para análise e apreciação pelo Conselho Municipal de Saúde;

3-Apresentar a este Tribunal esclarecimentos e justificativas acerca do relatado no Ofício nº 49/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Igarapé – Açú, encaminhado a este TCM através do Processo nº 201904258-00.

Na defesa apresentada, os **Ordenadores Gabriela Simões dos Santos e Joanilson José Vieira** alegaram que teriam enviado toda

a documentação para o Conselho Municipal de Saúde e que por motivos alheios, o Conselho não teria realizado a análise das contas. O Ordenador Aldo Borges de Souza Júnior nada alegou. As alegações e documentos anexados nas defesas apresentadas pelos Responsáveis não foram suficientes para justificar os fatos informados no **Processo nº 201904258-00**, razão pela qual referidas irregularidades permaneceram no encerramento da instrução (Relatório Final nº 267/2020-4ª Controladoria).

Agora, o Presidente do Conselho protocolou em 10/09/2020, o Processo nº 202003889-00, reafirmando os fatos anteriormente informados, apresentando documentos já anexados no Processo anterior além novos, sobre os quais esta Controladoria faz os seguintes comentários:

Às fls. 12 dos autos, consta o Ofício nº 026/CMS/2020, destinado ao Ministério Público do Município de Igarapé Açu, o qual informa que a Secretaria Municipal de Saúde não apresentou as contas dos **três quadrimestres do exercício de 2017**, para a análise e parecer do Conselho, sendo encaminhada de **forma incompleta e somente no ano de 2019**. O Ofício informa que foi identificada a ausência de alguns documentos, os quais foram solicitados à Secretaria para que os enviasse para uma análise mais precisa, e no entanto o Conselho Municipal de Saúde não obteve resposta, após reiterar o Ofício enviado.

Assim, segundo o Ofício 026/CMS/2020, o Conselho Municipal de Saúde decidiu por recomendar a **não aprovação das contas de 2017** da Secretaria, por falta de documentos que comprovassem as despesas realizadas, conforme Resolução nº 032, de 22 de agosto de 2019 (fls. 13), que reprovou as contas da Secretaria, **em razão do Órgão ter apresentado apenas a prestação de contas do 1º quadrimestre do exercício.**

O Ofício nº 026/CMS/2020 traz ainda a informação que a Secretária Municipal de Saúde à época, Sra. Francisca Karine Rodrigues da Silva Lopes não teria homologado a Resolução nº 032, após reiterado encaminhamento da decisão, razão pela qual contém apenas a assinatura do Presidente do Conselho.

Às fls. 30/32, foi anexado o Relatório da Comissão Administrativa do Conselho Municipal de Saúde, que opina pela **reprovação** das contas do exercício de 2017, **em razão da Secretaria não ter cumprido com os prazos estabelecidos e pela ausência de documentos mínimos para subsidiar a análise da prestação de contas do exercício.**

Sobre os exercícios de 2018 e 2019, foram anexados ofícios destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **datados de 2020**, solicitando documentos referentes às prestações de contas destes exercícios. Os ofícios destacam que os prazos para a apresentação dos documentos de gestão dos anos de 2018 e 2019 já foram extrapolados.

Quanto ao ano de 2020, foram juntados aos autos, Ofícios endereçados à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé Açu, solicitando a Programação Anual de Saúde, além das prestações de Contas do 1º e 2º quadrimestres do exercício.

Em resumo, seguem abaixo, os Ofícios encaminhados pelo Conselho Municipal à Secretaria Municipal de Saúde, contendo a data e o assunto/solicitação enviado:

Nº DO OFÍCIO	ASSUNTO	DATA	FLS.
010/CMS/2019	Informa ao Ministério Público do Município que não obteve respostas da Secretaria de Saúde de informações solicitadas.	12/02/2019	02
027/CMS/2019	Solicita à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de contas referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018 e 1º quadrimestre	06/04/2019	03

	de 2019.		
108/CMS/2019	Encaminha à Promotora de Justiça do Município, cópia da Resolução nº 32/2019, informando que a mesma Resolução foi enviada à Secretaria.	05/09/2019	04
076	Solicita à Secretaria de Saúde a complementação de documentos para a análise das contas do 1º quadrimestre de 2017.	04/07/2019	06
073/CMS/2019	Solicita Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º bimestre.	01/06/2019	07
005/CMS/2020	Solicita que a Secretaria Municipal de Saúde apresente as Prestações de Contas referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018 e 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2019.	23/01/2020	10
008/CMS/2020	Solicita a Secretaria Municipal de Saúde, informações acerca dos condutores de ambulâncias do SAMU.	30/01/2020	11
026/CMS/2020	Dá conhecimento ao Ministério Público do Município dos fatos ocorridos na prestação de contas da Secretaria de Saúde no exercício de 2017.	10/02/2020	12
28/CMS/2020	Solicita à Secretaria Municipal de Saúde a relação de todos os funcionários de saúde e de seus respectivos cargos.	20/02/2020	14
055/CMS/2020	Solicita que a Secretaria de Saúde encaminhe os Relatórios de Gestão do exercício de 2019.	03/04/2020	15
056/CMS/2020	Informa ao Conselho Municipal de Saúde que a Secretaria Municipal de Saúde não apresentou os instrumentos de gestão dos anos de 2018, 2019 e 2020.	06/04/2020	16
076/CMS/2020	Solicita à Secretaria de Saúde, informações sobre as medidas adotadas para o combate do COVID 19.	08/06/2020	17
083/CMS/2020	Solicita que a Secretaria de Saúde apresente as prestações de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018, 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2019 e 1º quadrimestre de 2020.	18/06/2020	18
087/CMS/2020	Solicita a Secretaria Municipal de Saúde, informações acerca dos condutores de ambulâncias do SAMU.	08/07/2020	19
088/CMS/2020	Solicita à Secretaria Municipal de Saúde a relação de todos os funcionários de saúde e de seus respectivos cargos.	09/07/2020	20
094/CMS/2020	Solicita que a Secretaria de Saúde encaminhe os Relatórios de Gestão do exercício de 2019.	14/04/2020	21
102/CMS/2020	Solicita que a Secretaria de Saúde protocole na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde documentos referentes a pagamentos efetuados com os recursos destinados ao Município no combate ao COVID 19.	29/07/2020	22
121/CMS/2020	Solicita que a Secretaria de Saúde encaminhe ao Conselho, a prestação de contas do 2º quadrimestre de 2020.	20/08/2020	23

CONCLUSÃO

Os documentos encaminhados pelo Interessado oferecem indícios suficientes de omissão no dever de prestar contas pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde de Igarapé Açu, dos exercícios de 2017 a 2020, impedindo o controle social das contas, razão pela qual esta Controladoria sugere que o Processo 202003889-00 seja admitido como Denúncia por este TCM.”

Conforme se verifica no Relatório acima, o Interessado já havia protocolado nesta Corte, o Processo nº 201904258-00, informando a falta de cooperação entre a Secretária Municipal de

Saúde e o Conselho Municipal, visto que as deliberações do Órgão não seriam respeitadas pela Secretaria. Segundo os requisitos de admissibilidade da “DENÚNCIA”, a peça inicial deve referir-se ao administrador ou responsável sujeito à sua jurisdição, ser redigida com clareza e objetividade, conter o nome completo, a qualificação e o endereço do “DENUNCIANTE” e conter informações sobre o fato, a autoria, as circunstâncias e os elementos de convicção.

Neste diapasão, a petição dirigida a este Tribunal de Contas, ainda que não tenha expressamente se denominado, obedeceu formalmente aos requisitos impostos pela norma jurídica mencionada, qualificando-se como DENÚNCIA, bem como o Sr. **JOÃO ANTONIO DOS SANTOS PIRES – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como DENUNCIANTE. Tendo sido redigida com clareza e objetividade, referindo-se a administradores sujeitos à jurisdição deste TCM/PA, e portando indícios da existência dos fatos elencados, na medida em que relata fatos a serem analisados.

Por fim, em razão dos fatos apontados, bem como do constante no RELATÓRIO INICIAL Nº 269/2020-4ª CONTROLADORIA-TCM/PA, ADMITO o presente como DENÚNCIA, tendo em vista o preenchimento das exigências regimentais, conforme disposto nos artigos 291 e 292, §2º do Regimento Interno, e determino a remessa a 4ª Controladoria, para as providências. Belém, 13 de outubro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES
CONSELHEIRO RELATOR

Protocolo: 33593

PORTARIA

PORTARIA Nº 0505 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, incisos I, III, IV e V, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com o art. 56, incisos I, III, IV, VII, XVIII e XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, e CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria Administrativa, por força do Art. 51 da Lei 8666/93; CONSIDERANDO o Memorando nº 088 – DA/TCMPA, de 13/10/2020, e o Processo nº PA202012665, de 11/08/2020; RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação desta Corte de Contas, no processo licitatório na modalidade tomada de preços, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

- ✚ **SAULO MARCELO LIMA AFLALO** – Presidente
- ✚ **RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES** – Membro
- ✚ **ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO** – Membro
- ✚ **CLEBER MESQUITA DOS SANTOS** – Membro
- ✚ **ANA CRISTINA GONCALVES VIEIRA** – Membro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0506 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 15, incisos I, III, IV e V, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/2016, combinado com o art. 56, incisos I, III, IV, VII, XVIII e XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria Administrativa, por força do Art. 51 da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO o Memorando nº 088 – DA/TCMPA, de 13/10/2020, e o Processo nº PA202012690, de 11/09/2020;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação desta Corte de Contas, no processo licitatório na modalidade tomada de preços, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

✚ **RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES** – Presidente

✚ **SAULO MARCELO LIMA AFLALO** – Membro

✚ **ANTONIO ARMANDO BARRAU FASCIO NETO** – Membro

✚ **CLEBER MESQUITA DOS SANTOS** – Membro

✚ **ANA CRISTINA GONCALVES VIEIRA** – Membro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA
